



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



**DELIBERAÇÃO Nº 313 / 2022 - SAOC (12.28.01.03)**

**Nº do Protocolo: 23083.042250/2022-63**

**Seropédica-RJ, 08 de julho de 2022.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 243ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de julho de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5035871-65.2022.4.02.5101 - 04ª VF/RJ, e considerando o que consta no processo nº 23083.047166/2021-55

## **RESOLVE**

- I) Receber o recurso administrativo interposto pelo discente LUCCA FRANCESCO CASSANO, matrícula nº 2017060494, com efeito devolutivo;
- II) Reconhecer que a decisão proferida pelo Magnífico Reitor, por meio do DESPACHO Nº 10642/2022 - REI, de 29/03/2022 contida nos autos do processo administrativo nº 23083.047166/2021-55, no mérito, amparou-se nos pareceres emitidos pela Comissão de Apuração individual e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- III) Reconhecer a ocorrência da decadência da revisão do ato administrativo, nos termos do Art. 54 da Lei nº 9784/1999, tornando sem efeito a decisão proferida pelo Magnífico Reitor por meio do DESPACHO Nº 10642/2022 - REI, de 29/03/2022 contida nos autos do processo administrativo nº 23083.047166/2021-55;
- IV) Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 08/07/2022 15:58 )*

CESAR AUGUSTO DA ROS  
VICE-REITOR - TITULAR  
VICEREI (12.28.01.06)  
Matrícula: 2571720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **313**, ano:  
**2022**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **08/07/2022** e o código de verificação:  
**4618daa3c2**